



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

Processo Pregão Presencial nº 001/2019 – Objeto: A contratação de empresa especializada para assessoria e realização de Concurso Público.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - Codesg em uso de suas atribuições legais, retifica o Edital do referido Pregão, abrindo-se o prazo para devidas alterações e o mesmo será republicado em nova data de abertura. Data: 17/01/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Pregão Presencial nº 001/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e realização de Concurso Público.

Data de reabertura: 08/02/2019 às 9 horas

Local das sessões: Av. Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

Edital disponível a partir de 18/01/2019 no site: www.codesg.net.br

João Batista Coelho de Oliveira – Diretor Presidente

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 email: codesg@uol.com.br**
CEP 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2019 – Objeto: Aquisição de materiais de construção para Serviço de complementação da obra da creche no bairro Village Santana.

Data de abertura: 25/01/2019 às 9 horas

Pregão Presencial nº 003/2019 – Objeto: Aquisição de materiais elétricos para Serviço de Complementação da obra da Creche no bairro Village Santana.

Data de abertura: 28/01/2019 às 9 horas

Pregão Presencial nº 004/2019 – Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para Serviço de Complementação da obra da Creche no bairro Village Santana

Data de abertura: 29/01/2019 às 9 horas

Local das sessões: Av. Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

João Batista Coelho de Oliveira – Diretor Presidente

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 email: codesg@uol.com.br**
CEP 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.592 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta o parágrafo único, do art. 20, da Lei Municipal nº 3.978, de 09 de novembro de 2007.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que o parágrafo único, do art. 20, da Lei Municipal nº 3.978, de 09 de novembro de 2007, atribui ao Poder Executivo, regulamentar, implantar e definir as atribuições do Núcleo Permanente de Gestão:

DECRETA:

Art. 1º Ficam atribuídas às Secretarias abaixo nomeadas, junto ao Núcleo Permanente de Gestão, as respectivas responsabilidades e atribuições, em atendimento ao parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.978, de 09 de novembro de 2007:

I – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais** :- gestão e gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, gerado pelo Poder Público e gestão dos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs.

II – **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**: cadastramento e fiscalização dos transportadores (caçambeiros), quanto ao cumprimento das leis pertinentes. Fiscalização das caçambas espalhadas pelo Município, verificando se as mesmas estão adequadas aos padrões exigidos e, se estão recebendo os resíduos que nelas podem ser destinados.

III – **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação** : Estabelecer procedimentos para as obras geradoras de RCC citadas na Lei, exigindo do Projeto de Gerenciamento da Construção Civil – PGRCC e a comprovação da destinação final para fornecer o “ habite-se”. Indicar as áreas para o recebimento e triagem do RCC já licenciadas no órgão ambiental. Fiscalização e controle dos grandes geradores.

IV – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** : Ações de educação ambiental, fomento, redução, reutilização, reciclagem e, destinação adequada. Fiscalização de depósitos irregulares, conforme estabelecidos em lei.

V – **Secretaria Municipal da Fazenda**: Controlar a parte tributária dos serviços relacionados.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



Decreto Nº 8.592 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

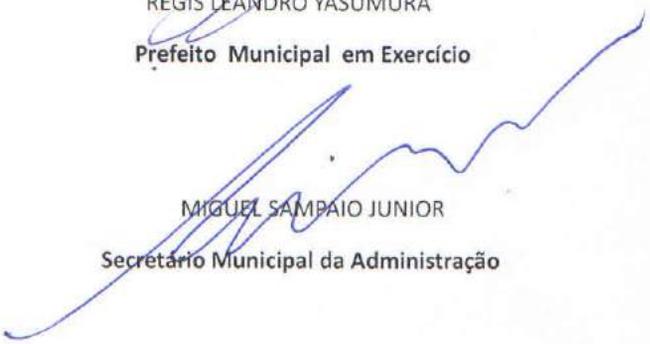
V – **Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania** : Oferecer, sempre, o suporte jurídico relacionado às atividades desenvolvidas pelo Núcleo Permanente de Gestão, em todas as suas frentes de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA

Prefeito Municipal em Exercício


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

Registrado o Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.593, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARATINGUETÁ – COMTUR - e, dá outras providências.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo, especialmente da constante do artigo 106, I, “I”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo do Município de Guaratinguetá – COMTUR -, recriado pela Lei Municipal nº. 4.838, de 14 de maio de 2018, reger-se-á pelas disposições constantes no presente Regimento.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo, de caráter técnico, consultivo, normativo e deliberativo, é órgão de orientação e assessoramento à Municipalidade na área de Turismo, em questões referentes ao desenvolvimento turístico de Guaratinguetá.

Parágrafo único. O Conselho terá uma Diretoria Executiva constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e, um Secretário, escolhidos conforme artigo 4º, incisos I, II e III deste Regimento.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

I – um representante titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

II – um representante titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação;

III – um representante titular e um suplente, da Secretaria Municipal de Educação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 02

- Cultura;
- IV – um representante titular e um suplente, da Secretaria Municipal de
- V – um representante titular e um suplente, da Secretaria Municipal de
- Segurança e Mobilidade Urbana;
- VI – um representante titular e um suplente, da Rede Hoteleira;
- VII – um representante titular e um suplente, de Restaurantes;
- VIII – um representante titular e um suplente, das Agências de Viagens;
- IX – um representante titular e um suplente, dos Museus;
- X – um representante titular e um suplente, da Casa dos Artesãos;
- XI – um representante titular e um suplente, da Organização das Escolas de
- Samba de Guaratinguetá – OESG;
- XII – um representante titular e um suplente, da Associação Agropecuária;
- XIII – um representante titular e um suplente, da Associação Comercial e
- Empresarial de Guaratinguetá;
- XIV – um representante titular e um suplente, da Associação dos Guias do
- Circuito Turístico Religioso;
- XV – dois representantes titulares e dois suplentes das Associações de
- Bairro, sendo um representante titular e um suplente das associações da área urbana e um
- representante titular e um suplente das associações da área rural;
- XVI – um representante da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e
- Resíduos de Guaratinguetá – SAEG;
- XVII – um representante titular e um suplente, da Polícia Militar de
- Guaratinguetá;
- XVIII – um representante titular e um suplente, da Secretaria de Meio
- Ambiente de Guaratinguetá;
- XIX – um representante titular e um suplente, da Arquidiocese de
- Aparecida;
- XX – um representante titular e um suplente, da 19ª Subseção da Ordem
- dos Advogados do Brasil – Guaratinguetá – OAB;
- XXI – um representante titular e um suplente, de ONG's Ambientalistas de
- Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO

DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 03



§ 1º Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 2º As pessoas de notório saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de 02 (dois) anos, com a aprovação de dois terços dos seus Membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 3º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a 1/3 (um terço) do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito Municipal, também poderão ser reconduzidos.

§ 4º Para todos os casos do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos e, notificação às instituições que representam, os membros permanecerão em seus postos com direito de voz e de voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as indicações novas.*

Art. 4º O Corpo Diretivo será composto por:

I – presidente, que será eleito dentre os membros do corpo representativo do COMTUR em voto aberto pelos próprios membros na primeira reunião do COMTUR;

II – vice-presidente, também eleito na mesma reunião, por voto direto aberto;

III – um secretário que será designado pelo Presidente.

Parágrafo único. Para o mandato inaugural deverá a reunião mencionada nos incisos I e II deste artigo, ser convocada pelo Prefeito Municipal em ambiente aberto ao público e com ampla divulgação do evento.

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal de Turismo:

I – assessorar o Executivo Municipal na formulação de políticas e programas direcionados ao desenvolvimento turístico municipal, bem como na elaboração e aperfeiçoamento dos planos diretores de turismo;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO

DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 04



II – proceder ao inventário das atrações turísticas existentes no Município de Guaratinguetá, de forma a auxiliar o Poder Executivo na elaboração de seus planos de desenvolvimento turístico;

III – recomendar a adoção de medidas e normas que visem proteger e preservar o patrimônio histórico, cultural, paisagístico e turístico do Município;

IV – sugerir investimentos em áreas turísticas consideradas prioritárias;

V – indicar critérios para concessão de estímulos governamentais, visando a expansão, modernização, organização e aumento do fluxo turístico no Município;

VI – propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

VII – recomendar a realização de exposições referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

VIII – manter estreito intercâmbio com órgãos das Administrações Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de:

a) receber e fornecer subsídios técnicos relativos ao planejamento turístico;

b) auxiliar o Executivo Municipal na obtenção de recursos financeiros que assegurem o adequado desenvolvimento do turismo local;

IX – fomentar a consolidação de uma infraestrutura empresarial competitiva para o Município, estabelecendo parcerias com as instituições privadas e entidades de classe;

X – efetuar estudos e analisar propostas relativas à capacitação da mão de obra local, visando a geração de empregos e o aperfeiçoamento do atendimento aos turistas que vêm ao nosso Município;

XI – aprovar o Calendário de Eventos Turísticos do Município;

XII – propiciar condições de participação das pessoas portadoras de deficiência física na prática do turismo;

XIII – opinar sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos pelo Poder Executivo, relativos à política turística municipal;

XIV – elaborar e aplicar seu Regimento Interno;

XV – propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

XVI – propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO

DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 05



XVII – propor diretrizes de implementação do Turismo, através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

XVIII – propor medidas, em parceria com o poder público, que retirem da informalidade os prestadores de serviços turísticos.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, encarregado:

a) da administração e movimentação contábil e financeira do Fundo Municipal de Turismo;

b) da celebração de contratos, convênios e financiamentos inerentes ao fomento turístico municipal.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE PRESIDENTE

Art. 6º Compete ao Presidente do COMTUR:

a) representar o COMTUR em todas as suas relações com terceiros, inclusive em juízo e extrajudicialmente;

b) dar posse aos membros do COMTUR;

c) abrir, orientar e encerrar as reuniões;

d) proferir o voto de desempate;

e) proferir despachos de expediente e fazer cumprir as deliberações emanadas do próprio órgão.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente caberá a sucessão imediata do Presidente em casos de ausência e de vacância.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

a) definir a pauta das reuniões com o Presidente;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 06

- b) elaborar a ata;
- c) organizar arquivos e controles;
- d) prover todas as necessidades burocráticas;
- e) gerir a Secretaria.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO COMTUR

Art. 8º Compete aos membros do COMTUR:

- a) comparecer às reuniões quando convocados;
- b) candidatar-se e eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- c) levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;
- d) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;
- e) não permitir que sejam levantados problemas político-partidários;
- f) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- g) cumprir a Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- h) convocar, mediante assinatura de cinquenta por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando esta Lei ou o Regimento Interno forem afetados;
- i) elaborar o Regimento Interno do Conselho;
- j) votar nas decisões do COMTUR.

Art. 9º O suplente terá direito à palavra na presença do titular e direito a palavra e voto na ausência daquele.

Parágrafo Único . O exercício de qualquer função no COMTUR não será remunerado, considerando-se este, como serviço público relevante.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 07



CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 10 O COMTUR reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes tornarem necessárias, por convocação do seu Presidente ou do Prefeito Municipal, com 24 horas de antecedência.

§ 1º As deliberações serão registradas em atas próprias e suas decisões serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, tendo cada representante titular direito a voto e o Presidente somente em caso de empate. Na ausência do Conselheiro Titular, o suplente terá direito a voto.

§ 2º As Atas, após assinadas pelos Conselheiros presentes, serão publicadas no Diário Oficial do Município e os originais serão encadernadas em livro próprio, arquivado em armário do COMTUR na sede da Secretaria de Turismo e Lazer.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido mediante indicação do segmento ou entidade que representa.

§ 4º Caso os conselheiros titular e suplente que representa um segmento ou entidade, desista de ser conselheiro, a entidade ou segmento que eles representam deverá indicar conselheiro substituto para integralizar o mandato.

§ 5º Os membros do COMTUR poderão ser substituídos caso falem sem motivo justificado a três reuniões consecutivas ou mediante solicitação das entidades ou autoridade responsável pela indicação, apresentada ao Presidente, que a encaminhará ao Prefeito Municipal para expedição de portaria.

§ 6º O Presidente, mediante consulta de disponibilidade de horário, elaborará e publicará calendário semestral das reuniões ordinárias.

§ 7º A convocação com a pauta da reunião será elaborada pelo Presidente do COMTUR e enviada por e-mail e, também, publicada na página da Prefeitura, no Diário Oficial do Município.

§ 8º A inclusão de assuntos na pauta da reunião deverá acontecer somente nas reuniões ordinárias, mediante solicitação com 72 horas de antecedência, feita por Conselheiro ou pessoa interessada, desde que autorizada pelo Presidente do COMTUR e no tempo concedido.

§ 9º As sessões do COMTUR serão abertas ao público, sendo devidamente divulgadas e, os convidados que participarem da reunião do COMTUR, só terão direito à voz, quando convidados e/ou autorizados pelo Presidente do COMTUR.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO

DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 08



Art. 11 O COMTUR poderá permitir em suas reuniões a presença de convidados especiais com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou representantes de entidades, desde que devidamente aprovado pelos seus membros.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como, cederá funcionários e materiais que garantam o bom desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 O Presidente do Conselho poderá constituir Grupo de Trabalho para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão constituídos de 3 (três) membros, podendo deles participar, a juízo do Plenário, pessoas estranhas à Administração Municipal e de reconhecida capacidade.

§ 2º O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros do Grupo de Trabalho.

§ 3º Os Grupos de Trabalho terão Coordenador e Relator designados pelo presidente do Conselho.

Art. 14 Os Grupos de Trabalho estabelecerão os seus programas de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 15 Os Grupos de Trabalho funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas pelo Presidente e disposições deste Regimento.

Art. 16 Os Grupos de Trabalho extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo Plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 17 O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês perante a maioria absoluta dos seus membros, ou com qualquer quorum, quinze minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 09

convocadas por seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal, quando houver assunto de relevante urgência.

Art. 18 As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, por votação nominal, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de minerva.

Art. 19 Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer Secretário da Prefeitura ou outros convidados especiais.

CAPÍTULO VI DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 20 Os assuntos serão distribuídos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único. No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 21 Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho pelo Presidente, obedecendo sempre que possível, à especialidade do relator pertinente à matéria em estudo.

Art. 22 A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

I - Verificação da presença e existência de **quorum**, constituído pela presença de seus membros.

II - Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 10

III - Apresentação dos assuntos estudados e relatados.

Parágrafo Único. O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro, o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 23 Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

- I - Apresentar emendas ou substitutos.
- II - Opinar sobre relatório apresentado.
- III - Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 24 As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 25 Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 26 Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único. O voto do relator deverá ser dado por escrito.

Art. 27 As propostas aprovadas não necessitam ser assinadas por todos os membros presentes do Conselho, desde que constem em Ata.

CAPÍTULO VII DAS ATAS

Art. 28 As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário Executivo e nelas se resumirão com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

- I. Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão.
- II. O nome do Presidente ou do seu substituto legal.
- III. Os nomes dos membros que compareceram, bem como dos eventuais convidados.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 11

IV. Registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 29 As atas deverão ser lidas, discutidas, retificadas, quando for o caso, assinadas pelo Secretário e submetidas ao Conselho, declarando o Presidente, ao encerrá-las e subscrevê-las, a data da aprovação.

Art. 30 As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 31 Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único. Nesta hipótese, deverão comunicar ao Conselho, com antecedência, de 05 (cinco) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 32 O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente.

Art. 33 O Membro Suplente poderá usar a palavra na presença do Titular e terá direito à palavra e voto quando estiver substituindo o mesmo.

Art. 34 Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Faltar injustificadamente a 3 (três) sessões ordinárias do Conselho no ano ou justificadamente a 5 (cinco) sessões.

II - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 12

§ 1º O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada pelo Conselho, através de Comissão Especial, a infração ou falta grave.

§ 2º Os membros dos Grupos de Trabalho perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal.

§ 3º Caberá ao Conselheiro Titular comunicar, ao Conselheiro Suplente, sua ausência na reunião em tempo hábil para que o mesmo possa substituí-lo.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 35 Fica recriado o FUNDÔ MUNICIPAL DE TURISMO, órgão controlador, captador e liberador de recursos provenientes de órgãos públicos ou privados, internacional, nacional, estadual e/ou municipal, de acordo com a legislação, assim constituído:

- I – pela dotação consignada, anualmente, no orçamento do Município;
- II – pelos recursos provenientes de programas estabelecidos pelos Governos Federal e Estadual através de seus órgãos próprios;
- III – pelos recursos provenientes de entidades não governamentais e de outros órgãos públicos relacionados à área turística federal, estadual ou municipal;
- IV – pelos auxílios, contribuições, legados e doações que venham a ele ser destinados;
- V – por recursos eventuais que lhe forem destinados, inclusive rendas resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 36 Os conselheiros poderão empreender esforços para captação de recursos financeiros para composição do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 37 A gestão financeira do Fundo Municipal de Turismo é do Secretário Municipal de Turismo e Lazer seguindo a deliberação do COMTUR.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO

DECRETO Nº 8.593 DE 15 DE JANEIRO DE 2019- Fls. 13



Guaratinguetá - SP

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do COMTUR, ad referendum do Conselho.

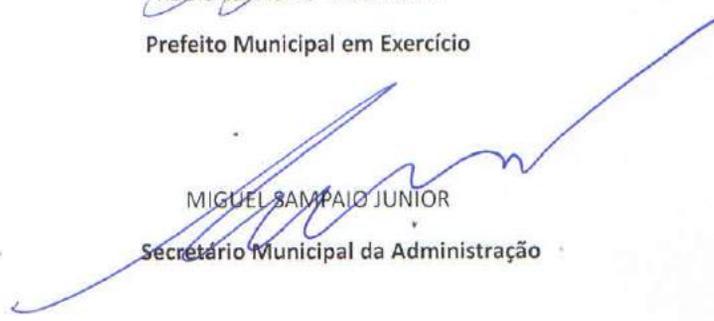
Art. 39 Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.



RÉGIS LEANDRO YASUMURA

Prefeito Municipal em Exercício



MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.594 de 15 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste anual salarial para os Professores do Magistério Público Municipal, para 2019.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar o vencimentos dos professores do Magistério Municipal, ao Piso Salarial Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o reajuste salarial do piso dos profissionais do Magistério Público Municipal, a partir de janeiro de 2019, para o valor de R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para a carga horária de 40 horas semanais, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019, sendo o reajuste de 4,1%, na seguinte proporção:

CARGO	CARGA HORÁRIA	PISO ATUAL	PISO COM REAJUTE	PERCENTUAL DE REAJUSTE
Monitor de Creche	40 h/s	R\$ 2.455,35	R\$ 2.557,74	4,17%
Professor I Infantil/EJA	30 h/s	R\$ 1.842,00	R\$ 1.918,30	4,14%
PROFESSOR I FUNDAMENTAL	34,5 h/s	R\$ 2.118,30	R\$ 2.206,05	4,14%
PROFESSOR II	Variável Máxima 39 h/s	R\$ 12,84 por hora	Acima do piso	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.594 de 15 DE JANEIRO DE 2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.595, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece prazo aos candidatos aprovados em Concurso Público ou Processo Seletivo, para apresentação dos documentos junto ao Serviço de Gestão de Pessoal.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Os candidatos devidamente aprovados em Concurso Público ou Processo Seletivo, respeitado o prazo de convocação, terão até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do comparecimento ao Serviço de Gestão de Pessoal, para a apresentação da documentação necessária e exigida para o preenchimento da respectiva vaga e, dar o início ao exercício do cargo, sob pena de ser considerado desistente à assunção do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

DECRETO



DECRETO Nº 8.596, de 16 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a Empresa J.M.C.FORMATURAS E EVENTOS LTDA.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g" e artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

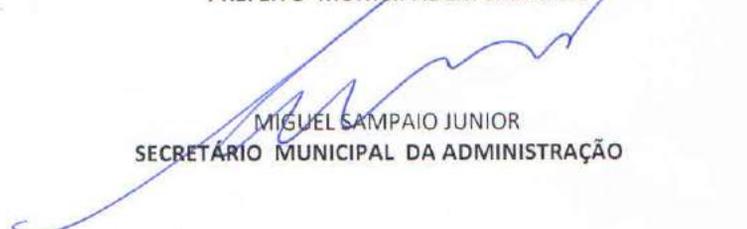
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO** do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", à empresa J.M.C.FORMATURAS E EVENTOS LTDA. regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.349.700/0001 35, nos dias 16 a 19 de janeiro de 2019, para a realização de formatura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.294, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Designa MARIA DANIELE DE ANDRADE para responder, em substituição, à função de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

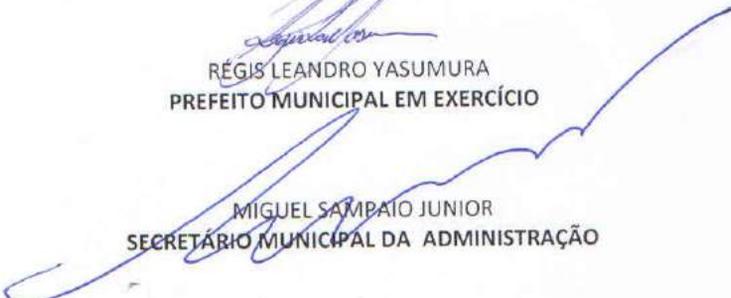
RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar **MARIA DANIELE DE ANDRADE** para responder em substituição, à função de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, no período de 17 a 31 de janeiro de 2019, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

PORTARIA



PORTARIA Nº. 11.295, de 16 DE JANEIRO DE 2019

Reconstitui o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, período de 12/12/2017 a 12/12/19. Revoga a Port. 10.972 de 12/12/2017.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Lei 3.714 de 13 de abril de 2004 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, cujos membros não perceberão remuneração a qualquer título, dado o caráter relevante dos serviços prestados ao Município:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular : ELAINE CRISTINA PIRES

Suplente: SANDRA VALÉRIA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: LUCIANA BRUM BARBOSA TORRES

Suplente: LENY HECILDA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: NEIDE MARIA RIBEIRO FROIS

Suplente: HELENA MARIA MENDONÇA RAMOS DE SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: PAULA PEREIRA COELHO MARQUES

Suplente: GILSON FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: MARIA JOSÉ BASSANELI JACÓ

Suplente: VERA LÚCIA CRUZ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

PORTARIA



PORTARIA Nº. 11.295 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Fls. 02

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA CLASSE MÉDICA NA ÁREA GERIÁTRICA

Titular: JOÃO CARLOS FRANÇA DE PAULA SANTOS

Suplente: CARMEM LÚCIA RODRIGUES CONTI

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSECÇÃO GUARATINGUETÁ

Titular: TIAGO SALVADOR DOS SANTOS

Suplente: JOANA MARIA CALDENTY DE CARVALHO

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA

Titular: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Titular: ADRIANA CARNEIRO BARBOSA VILELA

Suplente: CUSTÓDIO PENHA

Suplente: JOÃO MARCONDES DOS SANTOS FILHO

REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC – BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA

Titular: ALVARO GARCIA DA SILVA

Suplente: BENEDITA ALVES FERREIRA

REPRESENTANTES DE GRUPO DE TERCEIRA IDADE

Titular: JANA HINA ADRIENE MONTEZUNA LEMOS

Titular: CLÉIA APARECIDA CALIXTO

Suplente: NILCÉIA DA SILVA

Suplente: DEUZUITA NUNES DA SILVA BIMESTRE



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

PORTARIA



PORTARIA Nº. 11.295 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Fls. 03

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.972, de 12 de dezembro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019.


REGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

PORTARIA



PORTARIA nº. 11.296, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Reconstitui Comissão Encarregada do acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS. Revoga a Portaria nº 11.273 de 27 de novembro de 2018.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir Comissão Encarregada do acompanhamento da elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, nomeando para integrá-la os seguintes servidores:

GESTOR - GONÇALO FERRAZ CARDOSO	DIRETOR DE MANEJO DE RESÍDUOS, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.
gonçalo@saeg.net.br	Tel. (12) 99754-4476
SUBSTITUTO – FERNANDO PINTO BRAGA	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL – PLANEJAMENTO -SAEG
Fernando.brãga@saeg.net.br	Tel. (12) 3122-7238
CARLOS EDUARDO DA SILVA	GERENTE DE COLETA, SEPARAÇÃO E ENTREGA DE RECICLÁVEL -SAEG.
residuos@saeg.net.br	Tel. (12) 99651- 8765
GIANI BRESOLIN	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
sema@guaratingueta.sp.gov.br	Tel. (12) 99175-4210
HUMBERTO RENATO ALCKMIN DE ABREU	COORDENADOR DE SETOR – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
halekimin@hotmail.com	Tel. (12)-328-7779
JOELMA ROSA RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
jjosudi@hotmail.com	Tel. (12) 98236-5770
JOSÉ EUGÊNIO NOVAES DA SILVA	CHEFE DE GABINETE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
obras@guaratingueta.sp.gov.br	Tel.(12) 99783-006



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

PORTARIA



PORTARIA nº. 11.296, de 16 de janeiro de 2019

Fls. 02

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
pabarrosf@gmail.com	Tel. 012-99777-2787
FABIANA FREIRE NOVAES DO AMARAL	ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
contabilidade@guaratingueta.sp.gov.br	Tel. (12) 3128-2804
HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E HAB.
helvecio@guaratingueta.sp.gov.br	Tel. (12) – 99760-9435
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
visa@guaratingueta.sp.gov.br	Tel. (12) 3133-1179
MARIELEN DA GRAÇA PAIVA	ESCRITURÁRIA - CRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
marilenpaiva@hotmail.com	(12) 99787-3043
SANDRA CRISTINA ROSA DI SANTO	ESCRITURÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
administracao@guaratinguetaense.sp.gov.br	(12) 3128-2810
LINCOLN FARIA GALVÃO DE FRANÇA	DIRETOR ADMINISTRATIVO – CODESG
lincolngalvao@codesg.net.br	(12) 99722-5665
NAZEM NASCIMENTO	DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – ARSAEG
nazem@arsaeg.com.br	(12) 99776-5111
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
governo@guaratingueta.sp.gov.br	(12) 99744-2409

Art. 2º - Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

PORTARIA



PORTARIA nº. 11.296 de 16 de janeiro de 2019

Fls. 03

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

HOMOLOGAÇÃO - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o Chefe de Gabinete abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 195/2018**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de material e metodologia pedagógica para o desenvolvimento de competências por meio da educação musical de livros, materiais paradidáticos impressos e digital, caderno de formação presencial e a distância através de plataforma online, suporte e acompanhamento pedagógico para professores e gestores.

Empresa vencedora:

- **ACCORSI CARVALHO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA** no valor de R\$ 272.000,00.

Guaratinguetá, 08 de janeiro de 2019.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 001/2019

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e manutenção preventiva por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado - CHIP - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento particulares credenciados.

DATA DA SESSÃO: Dia 30/01/2018 às 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível à partir do dia 21/01/2019, em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Rosangela Barbosa – Gerente de Suprimentos e Licitações - Fone: (12) 3122-7212 - e-mail: rosangela@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

LICITAÇÃO

VALOR REGISTRADO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE.

Item	Quantidade	UN	Descrição	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
- Fornecedor : HSX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP							
1	400	UN	MACACÃO DE SEGURANÇA	Macacão para pulverização e nebulização. Vestimenta tipo macacão com capuz, com proteção de todos membros inferiores e superiores, que oferece proteção eficaz contra uma série de ambientes químicos, oferece pelo menos 30 minutos de proteção contra 160 substâncias químicas. Utilizando o filme Saranex 23-P laminado com material de proteção, sendo vestimenta leve e confortável, especificamente projetada para facilidade de uso. Ideal para mistura de substâncias químicas, remediação, substâncias organofosforados em partículas. Utilizado em pulverização, nebulização em equipes de intervenção para materiais perigosos e outros serviços de emergência. Deve seguir as diretrizes gerais de uso/construção de vestimentas de acordo com aplicação específica. Visibilidade quando trabalhar em condições perigosas, a cor e a visibilidade da vestimenta dará segurança geral aos trabalhadores. A visibilidade e a distinção do fundo são aplicadas quando cores de alta visibilidade são utilizadas. De cor branca, proporciona contraste em uma ampla gama de fundos naturais. Embalagem individual em caixa ou sacola plástica com informações do produto e fabricante. Normas/legislação: NR6 - o produto deve possuir registro do certificado de aprovação do ministério do trabalho - C.A. válido por no mínimo 03 anos após a entrega do produto, impresso em caracteres indelévels legíveis. OBSERVAÇÃO: NECESSÁRIO AMOSTRA.	DUPONT PROSHIELD 60 NG 127SL CA 38215	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 194/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de gradeamento. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **OP – ENGENHARIA AVANÇADA LTDA EPP**, R\$ 33.960,00. Prazo: 12 meses. Data: 28/12/2018.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 189/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som e iluminação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **PH – NUNES FERREIRA & CIA LTDA ME**, R\$ 19.500,00; **IDNEI ALVES FEITOZA GUARATINGUETÁ –ME**, R\$ 17.400,00 e **ALTAIR ANDERSON CARVALHO –ME**, R\$ 20.800,00. Prazo: 12 meses. Data: 28/12/2018.

Processo: Extrato de Alteração da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 126/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de leites e suplementos alimentares, destinados à Secretaria da Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Motivação: Alteração da Razão Social, CNPJ e endereço, devido à incorporação da empresa **ELLIPSIS PHARMA -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP** para empresa **AMBIOTON IMPORTADORA LTDA**. Data: 28/12/2018.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/18 – REGISTRO DE PREÇOS – FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR			VALORES REGISTRADOS		
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
- Fornecedor : LUIZ CARLOS SALGUEIRO					
3	CAÇÃO SEM PELE E EM CUBOS - IQF. SEM GLÚTEN.	KG	7500	R\$ 19,98	R\$ 149.850,00
5	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS - IQF – SEM GLUTÉN.	KG	22500	R\$ 16,80	R\$ 378.000,00
7	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM ISCAS - IQF – SEM GLUTÉN	KG	22500	R\$ 15,85	R\$ 356.625,00
9	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO, TIPO MÚSCULO E MOÍDA - IQF – SEM GLUTÉN	KG	22500	R\$ 14,60	R\$ 328.500,00
11	CARNE CONGELADA DE SUÍNA (PERNIL) SEM OSSO - IQF – NÃO CONTÉM GLUTÉN.	KG	7500	R\$ 12,40	R\$ 93.000,00
15	FRANGO CONGELADO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO, EM CUBOS - IQF – SEM GLUTÉN	KG	22500	R\$ 10,10	R\$ 227.250,00
- Fornecedor : RISSO COMERCIAL EIRELI EPP					
4	CAÇÃO SEM PELE E EM CUBOS - IQF. SEM GLÚTEN.	KG	2500	R\$ 19,98	R\$ 49.950,00
6	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS - IQF – SEM GLUTÉN.	KG	7500	R\$ 16,80	R\$ 126.000,00
8	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM ISCAS - IQF – SEM GLUTÉN	KG	7500	R\$ 16,70	R\$ 125.250,00
10	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO, TIPO MÚSCULO E MOÍDA - IQF – SEM GLUTÉN	KG	7500	R\$ 14,60	R\$ 109.500,00
12	CARNE CONGELADA DE SUÍNA (PERNIL) SEM OSSO - IQF – NÃO CONTÉM GLUTÉN.	KG	2500	R\$ 12,40	R\$ 31.000,00
16	FRANGO CONGELADO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO, EM CUBOS - IQF – SEM GLUTÉN	KG	7500	R\$ 10,10	R\$ 75.750,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

LICITAÇÃO

- Fornecedor : VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP					
1	ALMÔNDegas COM QUANTIDADE DE SÓDIO REDUZIDA DE 25 GRAMAS - IQF	KG	7500	R\$ 10,10	R\$ 75.750,00
2	ALMÔNDegas COM QUANTIDADE DE SÓDIO REDUZIDA DE 25 GRAMAS - IQF	KG	2500	R\$ 10,10	R\$ 25.250,00
13	COXINHA DA ASA DE FRANGO - IQF	KG	9000	R\$ 8,24	R\$ 74.160,00
14	COXINHA DA ASA DE FRANGO - IQF	KG	3000	R\$ 8,24	R\$ 24.720,00
17	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO.	KG	22500	R\$ 8,24	R\$ 185.400,00
18	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO.	KG	7500	R\$ 8,24	R\$ 61.800,00
					R\$ 2.497.755,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

LISTAGEM FRENTE DE TRABALHO - OFICIAL

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA FRENTE DE TRABALHO		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
	NOME	DOCUMENTO - RG
1	Adriely Cristina Santiago Ferreira	58.417.950-9
2	Andréia Maria de Oliveira Souza	30.466.320-7
3	Antônio Celio de Lima	5.790355-9
4	Bruno Luiz Santos Monteiro	44.398.606-x
5	Cleiton Frank Martiliano Valeriano	41.024.322-x
6	Danilo Siqueira Campos	27.221.078-x
7	Denilson Garcia	23.708.032-1
8	Donizetti da Silva Reis	1.921.078-9
9	Douglas Henrique Prado Ramos	44.961.687-3
10	Elias Braz dos Santos	49.922.111-4
11	Francisco de Sales Alves	1.116.249-6
12	Glauber Santos de Souza	46.667.483-1
13	Israenildo Ferraz de Amorim	26.780.734-x
14	Jeferson Carlos da Silva Pinto	48.217.631-3
15	Jeferson Willians dos Santos	35.531.625-0
16	Joelcio Almeida Nogueira Junior	47.163.052-4
17	Jorge Higino	17.612.019-1
18	José Carlos Izidoro	21.439.626-5
19	José João Bosco Arruda	6.815.385-5
20	José Pedro Ozório	28.703.009-x
21	José Roberto da Silva	12.418.361-x
22	Jucelino Mariano	26.616.875-9
23	Jurandir Alves Pereira	8.738.945-9
24	Leandro Fernando do Prado	32.991.264-1
25	Lincoln Coppi da Silva	36.004.029-9
26	Luis Carlos Marcondes	13.132.408-1
27	Luis Cláudio da Silva	40.534.587-2
28	Luis Paulo Oliveira	34.404.871-8
29	Marcio José do Nascimento Vieira	41.208.543-4
30	Marco André de Oliveira Almeida	41.083.296-0
31	Maria Cecília Rangel de Castro Cardoso	32.839.803-2
32	Messias Caruso	14.812.138-x
33	Odair Fernandes	16.895.314-6
34	Odir Ramalho de Campos	47.681.978-7
35	Paulo Alberto Rai da Luz	47.961.883-5
36	Paulo Roberto Henrique	14.246.006-0
37	Pedro Costa	6.945.656-2
38	Rafael Felipe do Prado Gonçalves	43.570.604-4
39	Ronaldo de Oliveira	18.597.179-9



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

LISTAGEM FRENTE DE TRABALHO - OFICIAL

40	Rone de Oliveira Pereira	45.050.401-3
41	Vera Lucia Pereira Braz	23.139.584-x
ASSISTENCIA SOCIAL		
42	Alice Aparecida Rangel	36.986.593-5
43	Flaviana Domingos Ferreira	40.424.832-9
44	Ines Aparecida de Oliveira	30.500.091-3
45	Isabel Cristina Pereira Santos	27.511.399-1
46	Liuis Felipe Almeida Bartelega	46.273.128-5
47	Paulo da Silva dos Santos	19.211.045-7
48	Paulo Henrique de Oliveira	45.379.354-x
49	Roberto Luciano Generoso	41.137.662-7
50	Romeu Carlos Rodrigues Liberato	15.955.444-5



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Da Assessoria Jurídica
Para Seção de Licitações

Processo: Pregão Presencial nº. 196/2018.

Ref. Aquisição de mobiliário para a nova sede da Secretaria de Educação.

Análise de intenção de recurso, sem apresentação das razões.

A empresa TOTAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, ora denominada Recorrente, por intermédio de seu representante legal, inconformada com a r. decisão do Pregoeiro que declarou vencedoras do certame, manifestou intenção de interpor recurso, conforme consignado na Ata de Sessão Pública Presencial de 27/12/2018.

Concedidos os prazos legais, a recorrente não apresentou os memoriais de seu recurso, bem como decorrido o prazo legal de contrarrazões não houve manifestação de qualquer empresa.

É o breve relatório.

O Pregoeiro, em face das manifestações ofertadas, NÃO DEVE CONHECER DO RECURSO, vez que ausentes os pressupostos de admissibilidades, restando prejudicada a análise diante da inexistência dos detalhamentos dos fatos genericamente alegados na manifestação apresentada.

As decisões proferidas no ato da sessão pública devem ser mantidas pelos seus próprios fundamentos haja vista a inexistência de argumentos por parte da recorrente.

Posto isto, e consubstanciado que uma decisão em contrário irá ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, o



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

LICITAÇÃO



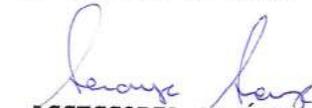
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Pregoeiro deverá NÃO CONHECER do recurso interposto e manter a r. Decisão.

Desta forma, em atendimento à legislação pertinente, submetemos à apreciação da autoridade superior a presente manifestação, que propõe a manutenção da decisão do Pregoeiro, sugerindo o não provimento das manifestações de recursos ofertadas.

S.M.J. Esse é o parecer.

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2019.


ASSESSORIA JURÍDICA

Soraya Regina S. F. Fernandes
Procuradora Municipal
OAB/SP 63.557



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

DECISÃO

Considerando os termos apresentados pelo Parecer Jurídico acima, **RATIFICO** os elementos apresentados para **NÃO CONHECER** da manifestação de intenção de recorrer ofertada por **TOTAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, devendo-se, contudo, o Setor de Licitações dar prosseguimento ao certame.

Publique-se.

Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2018.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2019 - Edição Online nº 3171

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 8.405/2018, à vista do quanto exarado nos autos, resolve:

01-Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 196/2018.**

b)- Objeto: Aquisição de mobiliário para a nova sede da Secretaria de Educação.

Empresa(s) vencedora(s):

- **ISABELLE DE CASTRO LEMOS - EPP**, tendo o valor total de R\$ 3.473,70 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).
- **M. DE L. TRINDADE DA SILVA**, tendo o valor total de R\$ 36.597,40 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
- **A. P. ARTIOLE EIRELI - ME**, tendo o valor total de R\$ 6.546,00 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais).
- **GLP DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, tendo o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
- **FILIFE MOISES GARCIA ME**, tendo o valor total de R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
- **M V DOS S J DE ALMEIDA**, tendo o valor total de R\$ 10.088,80 (dez mil oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2019.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação